

Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I - Abandono ou desistência do Projeto; ou

II - Desligamento do Projeto.

Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.**Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo erário municipal até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.****Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde no exercício.****Art. 17. O(a) titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.****Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 025/2014.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,****CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 01 de julho de 2021.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
ATA RELATIVO À AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AOS
PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA 2022-2025**

Aos 20 dias do mês de julho de 2021 as 09h00min, reuniram-se no Município de Cláudia, tendo por local a Câmara municipal de Vereadores do Município de Cláudia/MT, para a realização da audiência pública relativo aos programas e ações do PPA (Plano Plurianual) a serem executados de 2022 a 2025, na abertura iniciou a fala agradecendo aos presentes, o palestrante Sr. Juliano Maestro que também fez a devidas apresentações e na sequência iniciou as apresentações dos slides. Esclarecendo que o Plano Plurianual (PPA) tem como base política pública, que abrange desde as campanhas políticas até desejos e anseios da população, e como atingir as metas do plano de governo, entre investimentos e manutenção. Mantendo um princípio de continuidade, ou seja, o PPA inicia-se no segundo ano de uma gestão e se encerra no primeiro do próximo, após citou a fundamentação legal prevista no Art. 165 da Constituição Federal. Na sequência foi apresentado um série de slides contendo a estrutura do PPA: objetivos, programas, indicadores e ações; e seu cronograma de realização, iniciando em Maio com reuniões com secretários para levantamento de dados, realização de audiência temática, a apresentação da estrutura final do PPA e o envio para a câmara. Continuando com as explicações os slides seguintes mostraram as estimativas de receitas e como se chegou a tal resultado, partindo da arrecadação dos últimos três anos, se traçou cenários macroeconômicos a nível Municipal, Regional, Estadual e Federal, o mesmo foi realizado com as despesas que tiveram os mesmos valores que as receitas uma vez que instituições públicas não pode gastar mas do que se arrecada. Em seguida mostrou que quase 50% dos gastos estão na Secretaria de Educação (23,12%) e Obras (23,11%), destacou que a Secretaria de Finanças terá 6,43% devido ao pagamento de dívidas, na seguinte sequência de slides detalhou as metas do PPA por programa e ações por secretaria. No final informou que o PPA será enviado a câmara para avaliação dos vereadores bem como a realização de audiência pela mesma, e que questões de pós-pandemia como o retorno das escolas,

ainda estão sendo discutidas. Abriu-se para questionamentos e não havendo manifestações por parte dos presentes, agradeceu a presença de todos. E não havendo nada mais a relatar, eu Thiago Bianchin Silva secretariei a presente Ata na qual assina na presença dos demais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 030/2021****CONTRATO DE LOCAÇÃO****Nº. 030/2021**

Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, representado pelo seu titular, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, CPF sob o nº. 014.711.181-18, LOCATÁRIA** e do outro lado o S.r. Edivan Caiado Freire, brasileiro, casado, portador da CI RG nº 1036768 -3 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 640.630.701-15 **LOCADOR**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação de um trator de pneu, destinado a atender serviços gerais no povoado do rio das mortes para o exercício de 2021/2022, processo licitatório modelo carta convite de nº 005/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será por um período de (12) doze meses, com vigência do dia 19 de julho de 2021 do ano em curso e findando em 19 de julho de 2022, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais), mensais, totalizando um valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), que serão pagos no final de cada mês ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente.

CLAÚSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal em vigor, na seguinte dotação orçamentária:

(449) 08.003.26.782.0101.2068.3.3.90.36.00.00.00

Cocalinho – MT, 19 de julho de 2021.

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

Edivan Caiado Freire Locador**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 032/2021****CONTRATO DE LOCAÇÃO****Nº. 032/2021**

Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº. 1.734269-4 SSP/MT** e inscrita no **CPF sob o nº. 014.711.181-18, LOCATÁRIA**, e do outro lado o S.r. Albertino Oliveira Gomes, brasileiro, solteiro, portador da CI RG nº 4027238 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 947.258.701-10, **LOCADOR**,

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto